

**PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL)**  
**DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**  
**COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

| SAS   | SM   |
|---|--|
| NOME DA OSC   | Ação Comunitária Paroquial do Jd. Colonial Padre Emir Rigon  |
| NOME FANTASIA   | SCFV CCA Jardim Helena   |
| TIPOLOGIA   | Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - Modalidade: Centro para Crianças e Adolescentes |
| EDITAL  | COM DISPENSA DE CHAMAMENTO   |
| Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO                                     | 6024.2022/0012395-1  |
| Nº TERMO DE COLABORAÇÃO                                       | 197/SMADS/2023   |
| NOME DO GESTOR DA PARCERIA                                    | Daniela dos Reis Chagas  |
| RF DO GESTOR DA PARCERIA                                      | 826.684-1  |
| DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA | 19/05/2023   |
| PERÍODO DO RELATÓRIO  | 01/12/2023 à 31/05/2024 – 2ª Parcial / 1ª Anual  |

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 215 da Instrução Normativa 02/SMADS/2024, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 21/01/2020, delibera pela:

(X) **APROVAÇÃO** da prestação de contas.

( ) **APROVAÇÃO** da prestação de contas COM RESSALVAS, determinando o cumprimento do Plano de Providência Geral.

( ) **REJEIÇÃO** da prestação de contas, adotando-se os procedimentos para rescisão do termo de colaboração da parceria.

**OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Conforme Instrução Normativa 02/SMADS/2024, compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação – Artigo 215 – “analisar e deliberar sobre o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, elaborado pelo Gestor da Parceria”. O Gestor aferiu o seu Parecer por meio do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, onde acompanha as atividades realizadas pela parceria, e em sua análise informa que conforme as visitas técnicas, discussão dos casos e participação nas supervisões individuais e coletivas consideramos que o trabalho tem sido executado a contento de sua tipificação; atribuiu o conceito de 85% - SUFICIENTE - no alcance das metas. Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação acolhe a deliberação efetuada pelo Gestor da Parceria, que considera **REGULAR** a Prestação de Contas Semestral – 2ª Parcial ou / 1ª Anual - descrito na inicial”.

Data: 03/10/2024

Comissão de Monitoramento e Avaliação  
 Nº: 779.374-0  
 SMADS / SAS SM  
 Fone: 40.484

*Karina Ramos Pereira*

Carimbo e assinatura membro  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação

*Rosana Dura Silveiro*

Assessor II  
Carimbo e assinatura membro  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação

*Moacyr Yassuo Uehara*

Carimbo e assinatura membro  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação